



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

LEI Nº 136, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Dispõe sobre autorização para recebimento mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do Orçamento de F.B.P.C. L.R. elemento 4.323."

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a: 1º Receber através do repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo perdido, procedentes do Programa de assistência aos Municípios no Valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros.)

2º: Assinar com a Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros, previsto no Item I deste artigo, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

3º: Abrir Crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com o programa de assistência, ora autorizado.

Parágrafo Único: A cobertura do Crédito autorizado do Item 3º, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados, conforme autorização nesta Lei.

Artigo 2º - Os recursos financeiros destinados no artigo anterior destinam-se a pavimentação das Ruas Manuel Urquiza Nogueira, Pedro de Toledo, Avenida Nove de Julho e Crozimbo Luiz Arantes.